



RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA DOESTE-MT

ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO N.º:	1961179/2025
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA DOESTE-MT
CNPJ:	24.637.657/0001-22
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS:	SIDINEI DA SILVA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GLORIA DOESTE
NÚMERO OS:	1381/2025
EQUIPE TÉCNICA:	EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e art. 101, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, acolho e ratifico a informação técnica, confirmando as irregularidades a seguir:

SIDINEI DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 02/01/2017 a 31/12/2024

1) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Divergência entre as informações dos registros contábeis das valorizações e desvalorizações dos investimentos e as constantes no Demonstrativo Analítico dos Investimentos.* - Tópico - Registro das valorizações e desvalorizações a valor justo





e dos ganhos e perdas efetivas na carteira de investimento do RPPS em capitalização

2) KA01 PESSOAL_GRAVISSIMA_01. Burla à obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e permanentes, mediante a contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, terceirização ilegal e/ou contratação de pessoa física ou jurídica (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

2.1) *Ausência de provimento efetivo do contador responsável e do advogado que exerce as atividades jurídicas de natureza ordinária, corriqueira e permanente do GLÓRIA-PREVI.* - Tópico - Provimento efetivo

3) LA04 PREVIDÊNCIA_GRAVISSIMA_04. Inobservância dos requisitos mínimos descritos no Parecer Atuarial constante da Avaliação Atuarial para a viabilidade de manutenção do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 1º da Lei nº 9.717 /1998; art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e arts. 48 a 52 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022).

3.1) *O Plano de Amortização do Déficit Atuarial encontra-se desatualizado desde 2022, visto que não houve a atualização da Lei Ordinária n. 709/2021, em desconformidade com as propostas apresentadas nas avaliações atuariais e DRAA seguintes.* - Tópico - Avaliação Atuarial

4) LB26 PREVIDÊNCIA_GRAVE_26. Ausência de prévio credenciamento das instituições que recebam ou administrem recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 1º da Resolução do CMN nº 4.963/2021; arts. 86 e 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

4.1) *Ausência de prévio credenciamento das instituições que recebem ou administram recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.* - Tópico - Credenciamento das instituições que recebem ou administram recursos do RPPS





5) LB27 PREVIDÊNCIA_GRAVE_27. Existência de dirigentes e/ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que não atendem aos requisitos de habilitação exigidos na legislação (art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998; arts. 76 a 80 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

5.1) *Ausência de cumprimento de requisitos de habilitação dos membros do Conselho Previdenciário.* - Tópico - Cumprimento dos requisitos mínimos para nomeação e permanência

5.2) *Ausência de cumprimento dos requisitos de habilitação de membros do Comitê de Investimentos.* - Tópico - Comitê de Investimentos

6) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Regime Próprio de Previdência Social - RPPS” não contemplada em classificação específica).

6.1) *Ausência de recenseamento previdenciário dos aposentados e pensionistas nos últimos 5 (cinco) exercícios.* - Tópico - Censo Previdenciário

6.2) *Despesas com assessorias e consultorias em percentual superior ao permitido pela legislação.* - Tópico - Despesas com prestação de serviços de assessoria ou consultoria

7) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Regime Próprio de Previdência Social - RPPS” não contemplada em classificação específica).

7.1) *Ausência de adoção do sistema contábil único e integrado pelo GLÓRIA-PREVI, visto a utilização de um sistema diferente do Poder Executivo e Legislativo, estando em desacordo com o art.1º do Decreto n. 10.540/2020.* - Tópico - Sistema de Controle Interno

7.2) *Não atendimento ao quantitativo mínimo de 3 (três) reuniões do Conselho Previdenciário, conforme o art.71 da Lei n.º 582/2016.* - Tópico - Efetiva atuação





7.3) *O quantitativo de membros do Conselho Previdenciário nomeados por meio da Portaria n.º 59/2024 (representantes dos segurados) é inferior à previsão contida na Lei n.º 582/2016.* - Tópico - Constituição e competência

8) NC99 TRANSPARÊNCIA_MODERADA_99. Irregularidade referente a Transparência não contemplada em classificação específica).

8.1) *Falhas na transparência das informações acerca da gestão dos investimentos do RPPS.* - Tópico - Transparência das informações relativas aos investimentos

BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS GARCIA - RESPONSAVEL CONTABIL /
Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

9) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

9.1) *Divergência entre as informações dos registros contábeis das valorizações e desvalorizações dos investimentos e as constantes no Demonstrativo Analítico dos Investimentos.* - Tópico - Registro das valorizações e desvalorizações a valor justo e dos ganhos e perdas efetivas na carteira de investimento do RPPS em capitalização

10) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Regime Próprio de Previdência Social - RPPS” não contemplada em classificação específica).

10.1) *Ausência de adoção do sistema contábil único e integrado pelo GLÓRIA-PREVI, visto a utilização de um sistema diferente do Poder Executivo e Legislativo, estando em desacordo com o art.1º do Decreto n. 10.540/2020.* - Tópico - Sistema de Controle Interno

É a informação.





Em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2025

MARCELO TAKAO TANAKA
SUPERVISOR

